

MEDICAR MED LTDA
DETENTORA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PR2023.05/CLHO-00504

De um lado, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79, situada na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro - Coelho Neto/MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA; e de outro lado a empresa PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.247.960/0001-09, estabelecida na Rua Paulo Carneiro da Cunha, 2100, Tancredo Neves, Teresina-PI, representada pelo Sr. Luciano Teixeira Soares, CPF 395.079.553-72, doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam esta Ata que é originária da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023 e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº 5.391/10, na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, instrumentais para atenção básica, hospital, samu, caps, caps AD, UPA e ordens judiciais e sociais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto - MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 A Detentora da Ata, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente e aqui registrado, mediante autorização expedida pelos órgãos municipais requisitantes, entregando-os a suas expensas na cidade de Coelho Neto/MA, em locais indicados pelos requisitantes e que constarão da Autorização de Fornecimento.

2.2. Nenhum produto/material poderá ser fornecido sem o recebimento da Autorização de Fornecimento ou sem o contrato, responsabilizando-se a Detentora da Ata pela entrega irregular.

2.3. A Detentora da Ata é obrigada a atender à solicitação do Município, conforme cada Autorização

de Fornecimento, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita às penalidades e multas previstas neste instrumento caso não atenda.

2.4. O fornecimento dos produtos/materiais deverá obedecer integralmente o disposto no Termo de Referência do certame que originou esta ata e se dará de acordo com a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses.

2.5. O fornecimento do objeto desta Ata será de forma parcelada e nas quantidades de acordo com as solicitações da secretaria, através de Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

2.6. O recebimento e fiscalização da correta execução do objeto desta Ata é de responsabilidade da Secretaria requisitante, através de servidor(es) designado(s) para este fim, em suas respectivas Autorizações de Fornecimento/notas fiscais.

2.7. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber produtos/materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas dos materiais sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá ensejar o cancelamento do Contrato, e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REVISÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços é firmada nos termos da proposta da Detentora da Ata, nos seguintes valores:

nos seguintes valores:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
7	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	3000	FR	R\$ 15,98	R\$ 47.940,00
15	ESCOPOLAMINA 20MG/1ML (BUSCOPAM SIMPLES)	3000	AMP	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
84	ALOPURINOL DE 100MG	400	CPR	R\$ 0,25	R\$ 100,00
85	ALOPURINOL DE 300MG	700	CPR	R\$ 0,56	R\$ 392,00
103	ANLIDIPINO DE 10MG	12000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
132	CARVEDILOL 25MG	10000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
133	CARVEDILOL 3,125 MG	4000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 480,00
136	CEFALOTINA 1G AMPOLA	6400	AMP	R\$ 6,50	R\$ 41.600,00
142	CETOPROFENO INTRA VENOSO INJETAVEL 2ML	4000	AMP	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
158	CLORETO POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML	1700	AMP	R\$ 0,51	R\$ 867,00
163	COMPLEXO B COMPRIMIDORIMIDO	4000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 320,00
174	DEXAMETASONA 1MG/10G (0,1%) CREME	1700	BNG	R\$ 2,41	R\$ 4.097,00
179	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	12000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
196	ENALAPRIL 10MG	40000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
197	ENALAPRIL 20MG	80000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
229	FUROSEMIDA 40MG	40000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
245	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	100000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00



263	ITRACONAZOL 100MG	700	CP	R\$	1,86	R \$ 1.302,00
270	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	3000	CPR	R\$	1,55	R \$ 4.650,00
285	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	200000	CPR	R\$	0,09	R\$ 18.000,00
296	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	2000	AMP	R\$	1,02	R \$ 2.040,00
366	PROPRANOLOL 40MG	20000	CPR	R\$	0,05	R \$ 1.000,00
369	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	1700	CPR	R\$	0,25	R \$ 425,00
399	SULFATO FERROSO 40MG	70000	CPR	R\$	0,06	R \$ 4.200,00
405	TOPIRAMATO 100MG	4000	CPR	R\$	0,63	R \$ 2.520,00
512	DESINCRUSTANTE EM PÓ 5KG	50	GAL	R\$	35,18	R \$ 1.759,00
615	LIQUIDO DE DAKIN 1000ML	10	FR	R\$	4,55	R \$ 45,50
652	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM	100	RL	R\$	165,95	R\$ 16.595,00
735	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16 LONGA	300	UN	R\$	1,47	R \$ 441,00
739	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 4 LONGA	100	UN	R\$	1,01	R \$ 101,00
740	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 6 LONGA	100	UN	R\$	1,03	R \$ 103,00
741	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 8 LONGA	100	UN	R\$	1,16	R \$ 116,00
743	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 08	50	UN	R\$	0,77	R \$ 38,50
745	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 14	50	UN	R\$	0,87	R \$ 43,50
746	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16	50	UN	R\$	0,96	R \$ 48,00
747	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20	50	UN	R\$	1,16	R \$ 58,00
748	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 22	50	UN	R\$	1,17	R \$ 58,50
843	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 SEM BALÃO	50	UN	R\$	3,58	R \$ 179,00
844	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 SEM BALÃO	50	UN	R\$	3,58	R \$ 179,00
845	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 SEM BALÃO	50	UN	R\$	3,58	R \$ 179,00
846	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 SEM BALÃO	50	UN	R\$	3,58	R \$ 179,00
847	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 SEM BALÃO	50	UN	R\$	3,58	R \$ 179,00
848	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 SEM BALÃO	50	UN	R\$	3,58	R \$ 179,00
849	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 SEM BALÃO	50	UN	R\$	3,58	R \$ 179,00
850	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 SEM BALÃO	50	UN	R\$	3,58	R \$ 179,00
851	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 SEM BALÃO	50	UN	R\$	3,58	R \$ 179,00
852	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 SEM BALÃO	50	UN	R\$	3,58	R \$ 179,00
853	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 SEM BALÃO	50	UN	R\$	3,58	R \$ 179,00
854	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 SEM BALÃO	50	UN	R\$	3,58	R \$ 179,00
Valor total						R \$ 193.048,00

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023.

3.3. Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que elevem o custo dos bens registrados.

3.4.1. Caso ocorra redução dos preços praticados no mercado, a Secretaria de Administração ou a Secretaria requisitante, promoverá negociação junto

à Detentora da Ata.

3.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços praticados, a Detentora da Ata deverá solicitar formalmente revisão dos valores, com apresentação de Planilhas de Custos e do fato que promoveu o aumento de preços.

3.4.2.1. O Município reserva-se o direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas de Custos supracitadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta Ata serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução do objeto, a apresentação da Nota Fiscal e após o devido aceite na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante ou pelo órgão responsável pelo recebimento, nas respectivas notas fiscais.

4.2. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PRAZOS DA ATA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

5.2. Nos termos do § 4º, art. 15, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata, o Município não será obrigado a adquirir o objeto desta Ata, podendo utilizar para tanto outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à Detentora da Ata nenhum direito a indenização, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente do Município de Coelho Neto/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7. 1. Da Detentora da Ata:

7.1.1. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em relação aos produtos/materiais entregues.

7.1.2. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução



do objeto da presente Ata, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do artigo 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.1.3. Arcar com todas as despesas de frete (transporte/carga/ descarga) dos produtos/materiais contratados.

7.1.4. Fornecer os produtos/materiais nas quantidades solicitadas e de acordo com o Termo de Referência do Pregão.

7.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos/materiais, de acordo com as especificações constantes das instruções do Edital e desta Ata.

7.1.6. Atender, no prazo de cinco dias úteis, os chamados do Município sempre que quaisquer dos materiais apresentem defeitos, sem nenhum ônus para o Município.

7.1.7. Produtos/materiais porventura entregues em desacordo com esta Ata, com eventuais defeitos ou impróprios para utilização, serão oportunamente restituídos à Detentora da Ata com ônus para a mesma devendo ser substituído em até cinco dias.

7.1.8. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

7.1.8.1. Autorizada qualquer das hipóteses acima, a Detentora da Ata permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços.

7.1.9. Os produtos/materiais deverão ser entregues de forma segura em embalagens apropriadas, ficando a Detentora da Ata obrigada a substituí-los de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências do edital.

7.1.10. Fazer a entrega da quantidade solicitada no prazo definido de até 15 (quinze) dias após cada solicitação. A Detentora da Ata não poderá postergar este prazo em razão de aguardar novos pedidos para aproveitar o frete.

7.1.11. Entregar o produto com o prazo de vencimento não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de fabricação do produto.

7.2. Do Município:

7.2.1. Emitir a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, conforme cada caso.

7.2.2. Aplicar penalidades à Detentora da Ata, nos termos da Cláusula Oitava, quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e/ou nesta Ata.

7.2.3. Fiscalizar o efetivo fornecimento dos produtos/materiais, através de servidor designado para este fim, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.

7.2.4. Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata/do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata/do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da Ata/do Contrato, na hipótese de a Detentora da Ata, injustificadamente, desistir da Ata/do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

8.3.1. Se os valores não forem suficientes, a



diferença deverá ser recolhida pela Detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Detentora da Ata da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.6. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

- a) greve generalizada dos empregados da Detentora da Ata;
- b) acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da Detentora da Ata;
- c) calamidade pública.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, ou cumpri-las de forma parcial;

9.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.3. Por razões de interesse público;

9.2. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

10.2. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023 e seus anexos, bem como as propostas da Detentora da Ata.

10.3. A presente Ata abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho

Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e firmado, é lavrada esta Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias, dela serão extraídas 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Coelho Neto/MA, 30 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
INSUMOS HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2023

Extrato do Contrato Nº 356/2023 da INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratado: DANILLO ALMEIDA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 068.000.463-70. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação da atração DANILO ALMEIDA MARTINS para apresentação no dia 02 e 03 de setembro de 2023 na realização do evento Dia do Evangélico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Data da Assinatura: 29 de agosto de 2023. Prazo de vigência: 3 (três) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física. Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 296/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2028-SRP ADESÃO Nº 005/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e



Gestão, CNPJ: 05.281.738/0001-98. Contratada: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.617.042/0001-88. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar por até 25% do valor do contrato Nº 296/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP ADESÃO Nº 005/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para Serviços de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Coelho Neto - MA.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 760.994,00 (Setecentos e sessenta mil e novecentos e noventa e quatro reais). Data da Assinatura: 30/08/2023. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72. Representante da Contratada: Dayane Dias Tomé, CPF nº 025.727.273-90. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2023

Extrato do Contrato Nº 357/2023 da INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.954.475/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Kauer Silva Castro, portador do CPF nº 619.984.003-87. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos à Administração Direta do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 30 de Agosto de 2023. Período de vigência: 30 de Agosto de 2023 a 30 de Agosto de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2023, fundamentada no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2023.06/CLHO-00631, para a contratação da sociedade KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº 45.954.475/0001-55, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços

técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos à Administração Direta do Município de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Coelho Neto - MA, 30 de Agosto de 2023

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

IPREV

Portaria nº 135/2023
- MA, 30 de agosto de 2023.

Coelho Neto

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 57 da Lei Municipal nº 786/2022, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. CRISTIANE PERES BASTOS LIMA, inscrita no CPF sob o nº 446.920.643-15, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Previdência e Atuária, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA - IPREVCN.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/08/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Almir Torres de Carvalho
Diretor Presidente do IPREVCN
Portaria 426/2021

Portaria nº 136/2023

Coelho Neto



- MA, 30 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 57 da Lei Municipal nº 786/2022, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JARDEL SELES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 014.099.783-03, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Jurídico, lotado no Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA - IPREVCN.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/08/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Almir Torres de Carvalho
Diretor Presidente do IPREVCN
Portaria 426/2021

Portaria nº 137/2023
- MA, 30 de agosto de 2023. Coelho Neto

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 57 da Lei Municipal nº 786/2022, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 072.683.663-02, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Diretor de Financeiro, lotado no Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA - IPREVCN.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/08/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Almir Torres de Carvalho
Diretor Presidente do IPREVCN
Portaria 426/2021

Portaria nº 138/2023
- MA, 30 de agosto de 2023. Coelho Neto

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 57 da Lei Municipal nº 786/2022, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. ELIANE SOUSA MENDES, inscrita no CPF sob o nº 606.434.093-27, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Diretora Contábil, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA - IPREVCN.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/08/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Almir Torres de Carvalho
Diretor Presidente do IPREVCN
Portaria 426/2021

Portaria nº 139/2023
- MA, 30 de agosto de 2023. Coelho Neto

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 57 da Lei Municipal nº 786/2022, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. NELSON PIRES CORREIA DA CUNHA, inscrito no CPF sob o nº 227.583.993-34, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Médico Perito, lotado no Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA - IPREVCN.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do



cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/08/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Almir Torres de Carvalho

Diretor Presidente do IPREVCN

Portaria 426/2021

Portaria nº 140/2023

Coelho Neto

- MA, 30 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 57 da Lei Municipal nº 786/2022, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. WELICE PEREIRA DE SOUZA BASTOS PFLUEGER, inscrita no CPF sob o nº 412.012.993-49, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Controladora Autárquica, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA - IPREVCN.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/08/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Almir Torres de Carvalho

Diretor Presidente do IPREVCN

Portaria 426/2021

Portaria nº 141/2023

Coelho Neto

- MA, 30 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 57 da Lei Municipal nº 786/2022, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. ROSILMA CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 004.185.403-90, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessora de Controlador, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA - IPREVCN.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/08/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Almir Torres de Carvalho

Diretor Presidente do IPREVCN

Portaria 426/2021

Portaria nº 142/2023

Coelho Neto

- MA, 30 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 57 da Lei Municipal nº 786/2022, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. MARIA CLARA BARROSO SOARES, inscrita no CPF sob o nº 631.230.503-19, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA - IPREVCN.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/08/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Almir Torres de Carvalho

Diretor Presidente do IPREVCN

Portaria 426/2021

Portaria nº 143/2023

Coelho Neto

- MA, 30 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no



uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 57 da Lei Municipal nº 786/2022, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. KARINE SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 950.717.253-04, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA - IPREVCN.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/08/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Almir Torres de Carvalho
Diretor Presidente do IPREVCN
Portaria 426/2021

Portaria nº 144/2023
- MA, 30 de agosto de 2023. Coelho Neto

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 57 da Lei Municipal nº 786/2022, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. BRUNA DA SILVA MARQUES, inscrita no CPF sob o nº 087.334.113-95, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA - IPREVCN.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/08/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Almir Torres de Carvalho
Diretor Presidente do IPREVCN
Portaria 426/2021

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6

f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CRIADO NA LEI Nº 382/94 E REFORMULADO
NAS LEIS Nº 563/2008 E 783/2022.**

**RESOLUÇÃO CME Nº 03 DE 28 DE FEVEREIRO
DE 2023.**

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto - Maranhão em sua segunda reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, no prédio do Conselho Municipal de Educação, situada na Rua Doutor Luis Raimundo, S/N/ Centro na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

Atendendo as exigências da Lei nº 783, de 23 de março de 2022, observado o disposto no Artigo 11, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto - Maranhão, RESOLVE, aprova e Elege: A mesa diretora do CME, para o Biênio 2023 a 2025.

- O CONSELHEIRO REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, O SENHOR VALDIK LOPES DA SILVA, PARA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO-MA.

- O CONSELHEIRO REPRESENTANTE DE PAIS, INTEGRANTE DE CONSELHOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL O SENHOR EDILSON NASCIMENTO OLIVEIRA, PARA VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO-MA.

- A CONSELHEIRA REPRESENTANTE DE ENTIDADE SINDICAL DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO, A SENHORA FERNANDA CARLOS ANDRADE, PARA 1ª SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO-MA,

- A CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SENHORA FRANCINILDA FERREIRA DE CARVALHO, PARA 2ª SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO-MA,

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Coelho Neto-Ma, 28 de fevereiro de 2023.

VALDIK LOPES DA SILVA
Presidente do CME de Coelho Neto
Portaria nº301/2021-CC

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 034/2022

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 98 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto Maranhão e da Lei nº 563/200

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO MARANHÃO.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CRIADO NA LEI Nº 382/94 E REFORMULADO
NAS LEIS Nº 563/2008 E 783/2022.**

RESOLUÇÃO CME Nº 04 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituições escolares e autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento para oferta de Educação Infantil e Básica no Sistema Municipal de Ensino de Coelho Neto e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto - Maranhão em sua quarta reunião ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2023, no prédio do Conselho Municipal de Educação, situada na Rua Doutor Luis Raimundo, S/N, Centro na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições, competências legais e em alinhamento com a Resolução nº 031/2018 do CEE(Conselho Estadual de Educação do Estado do Maranhão

;

RESOLVE, aprovar:

Art. 1º - O credenciamento e o credenciamento das instituições de ensino públicas e privadas devem ser renovados periodicamente, e será concedido pelo prazo máximo de 5(cinco) anos, após novo processo de avaliação, devendo a solicitação ser formalizada pelo representante legal da instituição de ensino e encaminhada à Presidência do CME de Coelho Neto Maranhão.

Art. 2º - As instituições de ensino da rede públicas e privadas credenciadas em período anterior à homologação desta Resolução terão um prazo de 1(um) ano para requerer o credenciamento.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Coelho Neto-Ma, 30 de maio de 2023.

VALDIK LOPES DA SILVA
Presidente do CME de Coelho Neto
Portaria nº301/2021-CC

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 034/2022

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 98 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto Maranhão e da Lei nº 563/2008.

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
 Prefeito Municipal
ANTONIO LUSTOSA DE MELO
 Vice-Prefeito Municipal
JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
 Secretária de Saúde
JESUSLENE SOUSA DA LUZ
 Secretária de Educação
MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO
 Secretário de Obras e Infraestrutura
MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA
 Secretário de Meio Ambiente
ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA
 Secretário de Juventude
LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA
 Secretária de Indústria, Comércio e Turismo
LUCAS SOUSA DA SILVA
 Secretário de Esportes e Lazer
FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS
 Secretária de Cultura
SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
 Secretário de Comunicação
SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS
 Secretária de Assistência Social e Cidadania
FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO
 Secretário de Agricultura
FLAYNIE RÊGO DE ASSIS
 Secretária da Mulher
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
 Secretário de Planejamento e Gestão
DOMINGOS DIAS DA SILVA
 Secretário de Governo
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA
 Chefe da Casa Civil
RAYMONYCE DOS REIS COELHO
 Procuradora Geral do Município
BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO
 Ouvidor Geral

HINO DE COELHO NETO

LETRA: José Sampaio de Oliveira
MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
 Grande é a tua localização
 À margem esquerda do Rio Parnaíba
 Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
 A indústria brotou de repente
 Coelho Neto, teu nome reflete
 A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
 De nossa vida todo ideal
 Por tua gente serás protegida
 Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
 Tão grande são tuas tradições
 Que teu povo fraterno e honesto
 Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
 Florescem sob este céu escuro
 Que a semente dos antepassados
 Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
 De nossa vida todo ideal
 Por tua gente será protegida
 com civismo, paz e moral.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
 Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

